

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 1</i>
		<i>Data: out./2020</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO EM BAIXA, INCLUINDO A RECOLHA DE ÁGUAS
RESIDUAIS POR EQUIPAMENTOS MÓVEIS**

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: out./2020

ÍNDICE

	<i>Pág.</i>
Capítulo I- Disposições iniciais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais.....	5
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do prestador de serviços.....	5
Cláusula 5. ^a - Fases da prestação do serviço.....	5
Cláusula 6. ^a - Forma de prestação do serviço.....	6
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 7. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 8. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	6
Cláusula 9. ^a - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 10. ^a - Preço base.....	7
Cláusula 11. ^a - Preço contratual.....	7
Cláusula 12. ^a - Condições de pagamento.....	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 13. ^a - Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 14. ^a - Força maior.....	9
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	10
Cláusula 16. ^a - Resolução por parte do prestador de serviços.....	10
Capítulo IV- Seguros.....	11

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: out./2020

Cláusula 17. ^a - Seguros.....	11
Capítulo V- Caução.....	11
Cláusula 18. ^a - Execução da caução.....	11
Capítulo VI- Resolução de litígios.....	12
Cláusula 19. ^a - Foro competente.....	12
Capítulo VII- Disposições finais.....	12
Cláusula 20. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	12
Cláusula 21. ^a - Comunicações e notificações.....	12
Cláusula 22. ^a - Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 23. ^a - Legislação aplicável.....	12
Anexo I- Termos de Referência.....	13
Anexo II- Mapa de Quantidades.....	27
Anexo III - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança.....	29
Anexo IV- Plano de Segurança e Saúde.....	31

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: out./2020

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Prestação de Serviços de “Manutenção do Sistema de Saneamento em Baixa, Incluindo a Recolha de Águas Residuais por Equipamentos Móveis”.

Cláusula 2.ª - Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;*
- c) O presente Caderno de Encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo da Prestação de Serviços

*1 - O prazo de duração da prestação de serviços é de **365 dias**.*

2 - Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa da Águas de Gaia, EM, SA ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: out./2020

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Durante o prazo da prestação de serviços e ou até ao limite das quantidades estimadas nos Termos de Referência, impendem sobre o Prestador de Serviços, a título principal, as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de efetuar a manutenção do sistema de saneamento em baixa, incluindo a recolha de águas residuais por equipamentos móveis;
- b) Obrigação de efetuar os referidos trabalhos respeitando todas as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho em conformidade com a Legislação em vigor.
- c) Obrigação de utilizar sistema autónomo de respiração em trabalhos realizados em espaços confinados.
- d) Obrigação de efetuar os referidos trabalhos respeitando todas as normas ambientais em conformidade com a Legislação em vigor.
- e) Disponibilizar todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos em boas condições de funcionamento e operacionalidade, bem como os meios humanos necessários à prestação em causa.
- f) Obrigação de cumprir os tempos de resposta por intervenção.

2 - Impendem ainda sobre o Prestador de Serviços as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato serão de execução contínua.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: out./2020

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

1 - O local dos trabalhos objeto do contrato será definido, pela Águas de Gaia, EM, SA, em cada solicitação, sendo a sua localização dispersa geograficamente dentro do Concelho de Vila Nova de Gaia (A área geográfica do concelho é de cerca de 169 km²).

2 - Devido às condições geográficas e de acessibilidade de alguns locais do concelho, deverá o prestador de serviços dispor de equipamentos adequados a zonas de difícil acesso (inclinações acentuadas, largura de via reduzida (**largura de via menor que 2,40 m**) e traçados não lineares e irregulares).

3 - Os trabalhos poderão ser realizados em dias consecutivos e em locais dispersos geograficamente, pelo que o Prestador de serviços deverá ter disponíveis os meios necessários.

4 - Serão da conta do adjudicatário todas as despesas de manutenção, combustíveis, eventuais reparações provocados por avaria ou acidentes, bem como danos provocados a terceiros.

5 - Os equipamentos apresentarão sempre bom estado de conservação podendo a empresa Águas de Gaia, EM, SA exigir a sua substituição sempre que se verifique que estes por qualquer motivo, não possuam as características operacionais para a execução dos trabalhos.

6 - É ainda de conta do adjudicatário a eventual obtenção de licenças de transporte e deslocação bem como outras eventualmente exigíveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: out./2020

Cláusula 9ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 10.ª - Preço base

O valor base, para efeito do concurso, é de €330.000,00 (trezentos e trinta mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Cláusula 11.ª- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: out./2020

ao prestador de serviços até ao limite do preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 12.ª- Condições de pagamento

1 - A(s) quantia(s) devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente durante a execução do contrato.

2 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- Pelo incumprimento do prazo global da execução do contrato previsto na cláusula 3.ª, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso.
- Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a higiene, saúde e segurança em conformidade com a Legislação em vigor, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, na execução das intervenções, penalização de 5% do valor de adjudicação.
- Pelo incumprimento de utilização de sistema autónomo de respiração em trabalhos realizados em espaços confinados, penalização de 5% do valor de adjudicação por cada trabalho em que o equipamento esteja em falta.
- Pelo incumprimento de efetuar os referidos trabalhos respeitando todas as normas ambientais em conformidade com a Legislação em vigor, penalização de 5% do valor de

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: out./2020

adjudicação.

e) *Pelo incumprimento da disponibilização de todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos em boas condições de funcionamento e operacionalidade, bem como os meios humanos necessários à prestação em causa, penalização de 5% do valor de adjudicação.*

f) *Pelo incumprimento do tempo de resposta, até 5% do valor de adjudicação por hora de atraso.*

2 - *Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do valor do Contrato.*

3 - *Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea b) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.*

4 - *Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.*

5 - *A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.*

6 - *As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.*

Cláusula 14.^a- Força maior

1 - *Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.*

2 - *Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.*

3 - *Não constituem força maior, designadamente:*

a) *Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: out./2020

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, na execução das tarefas.

a) Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, na execução das tarefas.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Cláusula 16.^a- Resolução por parte do prestador de serviços

1 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: out./2020

2 - A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 17.ª- Seguros

1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes aos trabalhos incluídos na prestação de serviços em causa, designadamente de todos os veículos e pessoal adstritos à presente prestação de serviços, bem como os legalmente exigidos.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 7 dias.

Capítulo V- Caução

Cláusula 18.ª- Execução da caução

1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Águas de Gaia, EM, SA, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 - A resolução do contrato pela Águas de Gaia, EM, SA não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação da Águas de Gaia, EM, SA para esse efeito.

4 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: out./2020

Capítulo VI- Resolução de litígios

Cláusula 19.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII- Disposições finais

Cláusula 20.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: out./2020

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: out./2020

1. CARACTERÍSTICAS

o presente procedimento tem por objetivo a manutenção do sistema de saneamento em baixa, incluindo a recolha de águas residuais por equipamentos móveis.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos a realizar no âmbito da prestação de serviços serão os seguintes:

- Limpeza de tubagens da rede coletora pública de águas residuais domésticas.*
- Limpeza dos poços de bombagem das estações elevatórias.*
- Transporte de **sedimentos** decorrentes da limpeza de rede ou da limpeza dos poços de bombagem e do vazamento de fossas, assim como a entrega em pontos de descarga a indicar pelas Águas de Gaia, EM, SA devidamente autorizados e licenciados pelas entidades competentes para o tipo de resíduo respetivo (**deverá ser entregue a respetiva guia do Modelo A**).*
- Inspeção dos coletores de águas residuais e produção dos respetivos relatórios, precedido, obrigatoriamente, pela limpeza da rede de drenagem a filmar, nos troços em questão.*
- Vazamento de fossas com o transporte das águas residuais a rede de drenagem da Águas de Gaia, com descarga em pontos indicados pela Águas de Gaia.*

2.1. Limpeza, desobstrução e inspeção ótica de componentes do sistema de saneamento em baixa e de ramais de águas residuais

Os trabalhos a realizar serão os seguintes:

- Trabalhos tipo I – Limpeza ou desobstrução de coletores de águas residuais, de ramais de águas residuais domésticas, com vista à manutenção da sua operacionalidade, em redes em funcionamento e em redes novas, antes do início da exploração.*
- Trabalhos tipo II – Limpeza de outros componentes do sistema de saneamento em baixa, nomeadamente poços de bombagem, desarenadores, canais e grades de poços de bombagem, sifões, condutas e fossas.*
- Trabalhos tipo III – Inspeção ótica de coletores e/ou ramais das redes de drenagem de águas residuais domésticas em construção ou em funcionamento.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: out./2020

- *Trabalhos tipo IV – Reparação de coletores e/ou ramais de águas residuais domésticas recorrendo a tecnologias sem abertura de vala.*

2.1.1. Descrição dos trabalhos

Trabalhos tipo I

Estes trabalhos são definidos pela empresa Águas de Gaia, EM, SA, de acordo com o seu plano de manutenção, e constam essencialmente de:

- *Abertura e fecho de tampas de câmaras de coletores e ramais;*
- *Limpeza ou desobstrução de coletores e ramais, com recurso a equipamento apropriado com jato de água a alta pressão;*
- *Remoção dos detritos provenientes da limpeza ou da desobstrução e seu transporte a destino final, em local a designar pela Empresa Águas de Gaia, EM, SA, dentro do Concelho;*
- *Lavagem das câmaras intervencionadas.*

Trabalhos tipo II

Estes trabalhos referem-se à limpeza de outros componentes de rede do sistema de saneamento em baixa, nomeadamente poços de bombagem, desarenadores, canais e grades de poços de bombagem, sifões, condutas e fossas.

Constam essencialmente de:

- *Montagem de by-pass, que mantenha o normal escoamento do caudal;*
- *Remoção de lamas, areia e demais detritos, e seu transporte a destino final, em local a designar pela Empresa Águas de Gaia, EM, SA, dentro do Concelho;*
- *Lavagem dos órgãos intervencionados, se necessário.*

Trabalhos tipo III

Estes trabalhos referem-se à inspeção ótica de coletores e ramais de residuais domésticas.

Constam essencialmente de:

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: out./2020

- *Gravação em suporte digital a cores de todas as inspeções e digitalização do traçado inspecionado;*
- *Execução de fotografias a cores do interior das tubagens de situações de relevante importância;*
- *Registo gráfico das pendentes entre caixas de visita para todos os troços inspecionados;*
- *Execução de relatórios de todas as inspeções onde se identifiquem as tubagens inspecionadas, caixas de visita e anomalias registadas, em suporte papel e suporte digital.*

O equipamento a utilizar será específico para este tipo de trabalho, e deverá estar em boas condições de funcionamento, podendo a empresa Águas de Gaia, EM, SA exigir a sua substituição em caso contrário.

Trabalhos tipo IV

Estes trabalhos referem-se à reparação interior e renovação de coletores e/ou ramais de águas residuais domésticas recorrendo a tecnologias sem abertura de vala.

Constam essencialmente de:

- *Reparação interior por Manga Parcial em fibra de vidro revestida com resina epóxida, através de packer pneumático.*
- *Reparação interior por Manga Total através do sistema - CIPP (Cured in Place Pipe), com cura a água quente ou UV, realizada entre câmaras de visita, incluindo a abertura por robot de fresagem dos ramais domiciliários.*

2.1.2. Modo de execução dos trabalhos

Serviços de limpeza:

- *A extração de águas residuais domésticas e/ou lamas deverá ser realizada por sucção a vácuo, e a limpeza da rede será em sistema de alta pressão;*
- *O equipamento deverá ser adequado à desobstrução e limpeza de tubagens (incluindo remoção de sólidos grosseiros e sedimentáveis, gorduras, raízes, e tudo de mais que exista no coletor), possuindo portanto todos os acessórios adequados a essas tarefas, desde que tenham a característica de não provocar danos na tubagem e nos demais elementos constituintes da rede tais como cabeças de correntes e o robot de fresagem.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 17
		Data: out./2020

- Os diâmetros das tubagens, em qualquer natureza de material, estarão compreendidos entre 125 e 500 mm, numa extensão máxima por troço de 100 m;
- Toda a água utilizada na limpeza da rede e outras, será da responsabilidade das Águas de Gaia, EM, SA em todos os serviços realizados;
- Sempre que houver necessidade de tamponamento da rede ou de ramais, para a realização de qualquer trabalho, será da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento e instalação de obturadores pneumáticos e de todos os trabalhos necessários ao desvio do efluente, incluindo instalação e fornecimento de quaisquer equipamentos de bombagem, geradores, colocação de camiões para sucção do efluente e seu transvase, sinalização para desvio de trânsito, etc.;
- As Águas de Gaia, EM, SA responsabiliza-se pela articulação com as entidades, e pela prévia disponibilização do espaço necessário à realização dos trabalhos (por exemplo, impedimento de estacionamento de viaturas), assim como a emissão de avisos ou a promoção de ações de colaboração da população para realização dos trabalhos similares ao seu alcance (corte do fornecimento de água ou outros);
- Todos os trabalhos serão realizados pelo pessoal do adjudicatário, sendo obrigatório que cada viatura de limpeza de rede seja conduzida por motorista habilitado, coadjuvado nos trabalhos de limpeza por um ajudante.

Serviços de inspeção CCTV

- Nos casos de filmagem da rede deverá ser produzido um relatório com apreciação escrita, fornecido em papel, bem como de uma gravação em DVD da inspeção; este relatório e respetivas filmagens serão realizados nos troços que vierem a ser indicados pelas Águas de Gaia e em língua portuguesa;
- O relatório tem de, obrigatoriamente, cumprir a norma EN13508-2 "Conditions of drain and sewer systems outside buildings - Part 2: Visual inspection coding system"
- O relatório poderá possuir, quando solicitado pelas Águas de Gaia, um gráfico de pendentes;
- O relatório deverá contemplar a identificação das caixas com a numeração atribuída em cadastro ou segundo a indicação das Águas de Gaia.
- Na gravação, que ficará na posse das Águas de Gaia, deverá ser indicado instantaneamente, quer a distância em relação à origem da inspeção, quer a inclinação e identificação da origem;
- As funções base do software de tratamento da informação, devem contemplar, no mínimo:
 - A atualização automática da distância acumulada desde o ajuste zero;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 18
		Data: out./2020

- A impressão de relatórios completos ou resumidos (personalizáveis);
- Durante a realização dos serviços de inspeção da rede coletora:
 - A deslocação da câmara deve ser feita a velocidade constante e menor que 0,2 m/segundo;
 - As observações em câmara parada devem ser realizadas durante um período mínimo de 5 a 10 segundos;
 - A medição das distâncias deve ter um grau de erro, no máximo, de 10 cm.

2.1.3. Apresentação das intervenções

O resultado das intervenções correspondentes aos trabalhos serão apresentados sob a forma de relatórios assinados pelo representante do adjudicatário e rubricados pelo representante da empresa Águas de Gaia, EM, SA.

Os trabalhos a realizar são definidos do seguinte modo:

Trabalhos tipo I

Por cada intervenção o Adjudicatário elaborará um relatório onde conste o seguinte:

- Data/hora da comunicação (telefónica, email ou telefax)
- Data/hora da intervenção
- Local da intervenção
- Tempo de trabalho
- Anomalias detetadas e eventuais causas da obstrução

Estes relatórios serão entregues diretamente na empresa Águas de Gaia, EM, SA, em suporte papel e suporte digital.

Trabalhos tipo II

Por cada intervenção o Adjudicatário elaborará um relatório onde conste o seguinte:

- Data/hora da comunicação (telefónica, email ou telefax)
- Data/hora da intervenção
- Local da intervenção

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 19
		Data: out./2020

- *Componente de rede intervencionado*
- *Trabalho realizado*
- *Tempo de trabalho*
- *Anomalias detetadas*

Estes relatórios serão entregues diretamente na empresa Águas de Gaia, EM, SA, em suporte papel e suporte digital.

Trabalhos tipo III

Por cada intervenção o Adjudicatário elaborará um relatório, a apresentar na empresa Águas de Gaia, EM, SA, onde conste o seguinte:

- *Gravação digital a cores de todas as inspeções;*
- *Fotografias a cores do interior das tubagens de relevante importância;*
- *Registo gráfico das pendentes entre caixas de visita para todos os troços inspecionados;*
- *Execução de relatórios de todas as inspeções onde se identifiquem as tubagens inspecionadas, caixas de visita e anomalias registadas, em suporte papel e suporte digital.*

Estes relatórios serão entregues diretamente na empresa Águas de Gaia, EM, SA, em suporte papel e suporte digital.

Trabalhos tipo IV

Por cada intervenção o Adjudicatário elaborará um relatório onde conste o seguinte:

- *Data/hora da comunicação (telefónica, email ou telefax)*
- *Data/hora da intervenção*
- *Local da intervenção*
- *Tempo de trabalho*
- *Anomalias detetadas e eventuais causas da intervenção.*

Estes relatórios serão entregues diretamente na empresa Águas de Gaia, EM, SA, em suporte papel e suporte digital.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 20
		Data: out./2020

2.1.4. Comunicação das intervenções

Trabalhos tipo I

A empresa Águas de Gaia, EM, SA comunicará por escrito, via telefónica, email ou telefax ao Adjudicatário o plano de limpeza, com antecedência de 24 horas.

O Adjudicatário terá de intervir no prazo máximo de 12 horas, podendo o prazo ser dilatado, quando se verificarem impedimentos, por parte de outras entidades, ou quando a empresa Águas de Gaia, EM, SA assim o acordar.

No **caso de a intervenção ser urgente** o Adjudicatário terá de intervir de imediato, após receção do nosso pedido de intervenção e decorrido o tempo de deslocação.

Trabalhos tipo II

A empresa Águas de Gaia, EM, SA comunicará com antecedência de 24 horas, caso a caso.

O Adjudicatário terá de intervir no prazo máximo de 12 horas, podendo o prazo ser dilatado quando se verificarem impedimentos, por parte de outras entidades, ou quando a empresa Águas de Gaia, EM, SA assim o acordar.

No **caso de a intervenção ser urgente** o Adjudicatário terá de intervir de imediato, após receção do nosso pedido de intervenção e decorrido o tempo de deslocação.

Trabalhos tipo III

A empresa Águas de Gaia, EM, SA comunicará com antecedência de 24 horas, caso a caso.

O Adjudicatário terá de intervir no prazo máximo de 2 dias, podendo o prazo ser dilatado quando se verificarem impedimentos, por parte de outras entidades, ou quando a empresa Águas de Gaia, EM, SA assim o acordar.

Os relatórios correspondentes aos trabalhos executados deverão ser entregues em suporte de papel no dia da inspeção, imediatamente após a sua execução, sendo o relatório final apresentado em suporte informático, com respetiva análise.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 21
		Data: out./2020

Trabalhos tipo IV

A empresa Águas de Gaia, EM, SA comunicará com antecedência de 24 horas, caso a caso.

O Adjudicatário terá de intervir no prazo máximo de 8 dias, podendo o prazo ser dilatado quando se verificarem impedimentos, por parte de outras entidades, ou quando a empresa Águas de Gaia, EM, SA assim o acordar.

2.1.5. Competências

É da competência do Adjudicatário:

- Disponibilizar todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, em boas condições de funcionamento e operacionalidade;
- Idem, de todos os meios humanos afetos ao trabalho a realizar, assim como cumprir com as **normas de higiene, saúde e segurança no trabalho em conformidade com a legislação em vigor**;
- Sinalizar os locais de trabalho, nos termos da legislação em vigor, assim como promover junto das autoridades competentes eventuais cortes ou desvios de trânsito, necessários à execução dos trabalhos.

É da competência da empresa Águas de Gaia, EM, SA:

- Fornecer água destinada aos trabalhos de limpeza e desobstrução, através das bocas de incêndio da rede de abastecimento de água. Toda a água será medida através de contador volante a disponibilizar ao adjudicatário.

Para cada um dos trabalhos deverão ser apresentados preços unitários de acordo com o a seguir discriminado:

Trabalhos tipo I

Intervenções normais:

- **Horário Diurno (das 08:00 às 20:00)**

Tubagens com diâmetro até 315 mm (inclusive)	preço/metro linear
--	--------------------

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 22
		Data: out./2020

- **Horário Noturno (das 20:00 às 08:00)**

Tubagens com diâmetro até 315 mm (inclusive)	preço/metro linear
--	--------------------

Intervenções urgentes:

- **Horário Diurno (das 08:00 às 20:00)**

Tubagens com diâmetro até 315 mm (inclusive)	preço/metro linear
--	--------------------

- **Horário Noturno (das 20:00 às 08:00)**

Tubagens com diâmetro até 315 mm (inclusive)	preço/metro linear
--	--------------------

Trabalhos tipo II

Intervenções normais:

Intervenção em componente de rede:

Horário Diurno (das 08:00 às 20:00)	preço/hora
Horário Noturno (das 20:00 às 08:00)	preço/hora

Intervenções urgentes:

Intervenção em componente de rede:

Horário Diurno (das 08:00 às 20:00)	preço/hora
Horário Noturno (das 20:00 às 08:00)	preço/hora

Trabalhos tipo III

Tubagens com diâmetro de 125 mm a 315 mm (inclusive)	preço/metro linear
--	--------------------

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 23
		Data: out./2020

Trabalhos tipo IV

<i>Tubagens com diâmetro de 125 mm a 315 mm (inclusive)</i>	<i>preço/metro linear</i>
--	----------------------------------

3. DIVERSOS

O local dos trabalhos objeto do contrato será definido, pela Águas de Gaia, EM, SA, em cada solicitação, sendo a sua localização dispersa geograficamente dentro do Concelho de Vila Nova de Gaia (A área geográfica do concelho é de cerca de 169 km²).

*Devido às condições geográficas e de acessibilidade de alguns locais do concelho, deverá o adjudicatário dispor de equipamentos adequados a zonas de difícil acesso (inclinações acentuadas, largura de via reduzida (**largura de via menor que 2,40 m**) e traçados não lineares e irregulares). A cisterna do referido equipamento deverá ter cisterna dupla com 1 m³ para água suja e 1 m³ para água limpa.*

Os trabalhos poderão ser realizados em dias consecutivos e em locais dispersos geograficamente, pelo que o adjudicatário deverá ter disponíveis os meios necessários.

Serão da conta do adjudicatário todas as despesas de manutenção, combustíveis, eventuais reparações provocados por avaria ou acidentes, bem como danos provocados a terceiros.

Os equipamentos apresentarão sempre bom estado de conservação podendo a empresa Águas de Gaia, EM, SA exigir a sua substituição sempre que se verifique que estes por qualquer motivo, não possuam as características operacionais para a execução dos trabalhos.

A proposta de preço deverá apresentar um preço global face à quantidade prevista, devendo o preço incluir todas as deslocações e materiais necessários à realização do trabalho.

Os trabalhos urgentes constantes desta prestação poderão ser executados em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados se tal for necessário.

O adjudicatário deverá, no mínimo, ter disponível o seguinte equipamento para que possa proceder aos diversos métodos de limpeza previstos na norma NP EN 14654-1 2009:

- *Equipamento para limpeza por jato;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 24
		Data: out./2020

- Equipamento para limpeza por jato com sucção, com recirculação de água;
- Equipamento para limpeza por arrasto;
- Equipamento para limpeza por varejamento;
- Equipamento comandado à distância:
 - Manguais com correntes;
 - Corta-raízes mecânicos;
 - Equipamento de corte por jato de água de alta pressão robotizado
- Equipamento com esferas de limpeza.

Quando os trabalhos forem realizados em espaços confinados é obrigatório que os funcionários estejam munidos de sistema autónomo de respiração, da responsabilidade do adjudicatário.

Será da responsabilidade do prestador de serviços, no caso de reparações de tubagens, com recurso a tecnologias sem abertura de vala, a apresentação da solução técnica que melhor se adequa à intervenção a efetuar. Esta solução será analisada pelo Dono de Obra e posteriormente comunicado ao adjudicatário a sua aceitação ou não.

O adjudicatário deverá cumprir o estipulado nos artigos 5º a 10º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio e posteriores alterações, e na alínea l) do artigo 14º do Regulamento Municipal relativamente ao acompanhamento policial, nomeadamente, solicitar a intervenção da PSP/GNR ou Polícia Municipal, a expensas próprias, sempre que o local ou perigo da obra o determinem, nomeadamente nas vias de tráfego intenso ou centros urbanos de grande circulação pedonal.

O prestador de serviços é responsável pela sinalização dos trabalhos de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro e posteriores alterações e o determinado pela Fiscalização desta Empresa, bem como eventuais reparações provocadas por avarias ou acidentes, assim como danos provocados a terceiros.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 25
		Data: out./2020

4. REQUISITOS MÍNIMOS QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1 – Para os serviços de limpeza

- a) O veículo deverá estar equipado com cisterna mista, ou cisterna basculante, isto é, deverá possuir uma divisória móvel que delimite os compartimentos de água e de lamas, permitindo a variação e ajuste das suas capacidades/volumes consoante as necessidades.
- b) O adjudicatário deverá possuir vários equipamentos com diferentes volumes de cisterna para responder aos diferentes trabalhos: mínimo de 1,5 m³ e máximo de 15 m³.
- c) Devido às condições geográficas e de acessibilidade de alguns locais do concelho, é obrigatório o adjudicatário dispor de equipamentos adequados a zonas de difícil acesso (inclinações acentuadas, largura de via reduzida (**largura de via menor que 2,40 m**) e traçados não lineares e irregulares). A cisterna do referido equipamento deverá ter cisterna dupla com pelo menos 1 m³ para água suja e 1 m³ para água limpa.
- d) A extensão da mangueira deverá ser no mínimo de 150 m na rede.
- e) A pressão e caudal para lavagem a alta pressão deverão ser no mínimo de 180 bar e de 300 l/minuto
- f) A potência da bomba de sucção a vácuo deverá ser no mínimo de 700 m³/h e no máximo 7.000 m³/h.
- g) Para limpeza da rede deverá o adjudicatário possuir um vasto conjunto de acessórios (chaves para abertura de marcos de incêndio, equipamento de descida, entre outros que o adjudicatário considere necessários para a realização dos serviços), quer para remoção de raízes, quer para limpeza de areias ou gorduras.
- h) O adjudicatário deverá igualmente prever veículos de diferentes dimensões, para poder aceder a locais específicos, assim como, equipamento portátil de limpeza que possa ser transportado por veículo 4x4.

4.2 – Para os serviços de inspeção CCTV

- a) O equipamento de filmagem deverá ser composto, no mínimo, por robot e câmara rotativa acionada por telecomando (rotação de 360º e viragem de 360º). Caso os acesso para a inspeção vídeo não sejam possíveis através da carrinha o adjudicatário deverá apresentar outra solução através de um equipamento portátil que seja possível aceder a todos os locais de difícil acesso.
- b) A extensão de inspeção a partir de uma caixa de visita deverá ser de 200 m no mínimo.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 26
		Data: out./2020

- c) *Os robots de inspeção vídeo deverão estar providos de equipamento que permitam medir a inclinação e a ovalização das tubagens, assim como medir a largura das fissuras e folga das juntas, através de laser. A câmara deverá ainda possuir zoom.*
- d) *Os equipamentos necessários à realização das inspeções e produção de relatórios, deverão estar acondicionados em viatura, devendo ser possível acompanhar visualmente, no compartimento de comando toda a inspeção e processar toda a informação.*



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 27

Data: out./2020

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Descrição (opcional)	Unidade	Qtd
I	LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE COMPONENTES E INSPEÇÃO ÓPTICA DE COLETORES E/OU RAMAIS			
I.1	TRABALHOS TIPO I: Limpeza ou desobstrução de coletores de águas residuais de ramais de águas residuais, com vista à manutenção da sua operacionalidade, em redes em funcionamento e em redes novas, antes do início da exploração.			
I.1.1	<u>Intervenções normais</u>			
I.1.1.1	Horário Diurno			
I.1.1.1.1	Diâmetro até 315 mm (inclusive)		ml	60 000,00
I.1.1.2	Horário Noturno			
I.1.1.2.1	Diâmetro até 315 mm (inclusive)		ml	700,00
I.1.2	<u>Intervenções urgentes</u>			
I.1.2.1	Horário Diurno			
I.1.2.1.1	Diâmetro até 315 mm (inclusive)		ml	3 000,00
I.1.2.2	Horário Noturno			
I.1.2.2.1	Diâmetro até 315 mm (inclusive)		ml	200,00
I.2	TRABALHOS TIPO II: Limpeza de outros componentes do sistema de saneamento em baixa, nomeadamente poços de bombagem, desarenadores, canais e grades de poços de bombagem, sifões, condutas e fossas.			
I.2.1	<u>Intervenções normais</u>			
I.2.1.1	Horário Diurno		h	2 900,00
I.2.1.2	Horário Noturno		h	50,00
I.2.2	<u>Intervenções urgentes</u>			
I.2.2.1	Horário Diurno		h	50,00
I.2.2.2	Horário Noturno		h	10,00
I.3	TRABALHOS TIPO III: Inspeção ótica de coletores e/ou ramais das redes de drenagem de águas residuais em construção ou em funcionamento.			
I.3.1	Diâmetro de 125 mm a 315 mm (inclusive)		ml	5 000,00
I.4	TRABALHOS TIPO IV: Reparação de coletores e/ou ramais de águas residuais recorrendo a tecnologias sem abertura de vala.			
I.4.1	Diâmetro de 125 mm a 315 mm (inclusive)		ml	300,00

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 31

Data: out./2020

ANEXO IV – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE